

ANÁLISE DA INFLUÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS NAS CAMPANHAS ELEITORAIS DE MINAS GERAIS: AS ESPECIFICIDADES DO NORTE DO ESTADO

*ANALYSIS OF THE INFLUENCE OF FINANCIAL RESOURCES IN THE ELECTORAL CAMPAIGN
OF MINAS GERAIS: THE NORTHERN STATE SPECIFICITIES*

Ian Bernar Santos Barroso¹
Clara Ferreira Alkimim²
Leandro Luciano da Silva³

Resumo: As campanhas eleitorais são substanciais à concretização do processo democrático. Assim, é preciso que seja observada a situação de igualdade entre os candidatos, ressaltando-se a relação entre dinheiro e política presente nas campanhas eleitorais como possível índice de desigualdade material. Em um contexto moral e na lógica da ética, não deve preponderar no processo democrático a disposição de recursos financeiros dos candidatos, mas outros fatores, como a apresentação de melhores propostas e a identificação do candidato com a maioria dos eleitores. Nesse sentido, foram realizadas pesquisas de dados relativos aos financiamentos de campanhas nas plataformas oficiais do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) de divulgação de contas de campanhas e de divulgação de resultados das eleições. A análise de dados demonstrou influência do poder econômico no sistema de acesso aos cargos políticos, indicando inexistência de paridade de recursos nas eleições mineiras, principalmente em regiões afastadas da Capital e menos desenvolvidas. Isso pode trazer diversos problemas, como a inviabilização da participação política de candidatos e partidos novos, o que prejudica a representatividade e, portanto, a democracia. Inferiu-se que, nas regiões analisadas, a democracia ainda está caminhando e suas regras precisam se aprimorar para que se aproxime de um patamar ideal.

Palavras-chave: Financiamento. Eleições. Norte de Minas.

INTRODUÇÃO

O direito eleitoral tem como principal finalidade a instrumentalização da democracia, através da regulamentação do direito ao sufrágio. Nesse sentido, ressalta-se o ramo do direito eleitoral que estuda os financiamentos das campanhas eleitorais,

¹ Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES. Discente do curso de Direito. E-mail: ianbernar@gmail.com.

² Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES. Discente do curso de Direito. E-mail: claraalkimim1405@gmail.com.

³ Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES. Docente do curso de Direito. E-mail: prof.leandroluciano@gmail.com.

tema alvo de várias discussões nas ciências sociais, pois a lisura das campanhas é de vital importância para a concretização do processo democrático.

A relação de igualdade de oportunidade entre os candidatos deve ser observada em várias esferas, destacando-se que a relação entre dinheiro e política presente nas campanhas eleitorais pode vir a ser índice de desigualdade material entre os candidatos. Ademais, em um contexto moral e, por consequência, na ótica da ética, não deve preponderar no processo democrático a disposição de recursos financeiros dos candidatos, mas sim a apresentação de melhores propostas e a maior identidade entre eleitores e candidatos, tendo em vista a característica indireta da democracia adotada.

O financiamento de campanha tem sido tema de amplo debate, não só no campo jurídico, mas também por toda a sociedade, que percebe a possível influência que os recursos financeiros dos candidatos podem ter no desenvolvimento da campanha. Tal discussão desencadeou na promulgação da Lei Federal nº. 13.165/2015, conhecida por minirreforma eleitoral, que fez numerosas modificações na legislação eleitoral principalmente no que tange aos financiamentos e gastos de campanha, estabelecendo novos limites a estes.

Evidente, portanto, a relevância do estudo da atuação dos financiamentos de campanha, abordando seus alcances e efeitos. Ante a isso, a presente pesquisa objetiva analisar como a disposição financeira dos candidatos influencia na campanha e, por conseguinte, nos resultados das eleições de Minas Gerais e, especificamente, na região norte do Estado.

A abrangência da pesquisa delimitou-se ao universo do Estado de Minas Gerais, com o segundo maior eleitorado do país (10,659%), ficando atrás somente de São Paulo, e apresenta apontamentos importantes sobre a região norte deste Estado, que possui aproximadamente 8% do eleitorado do Estado, mas ainda é pouco estudada no âmbito do direito eleitoral.

Esta pesquisa mostra sua importância ao tratar, dentre outros temas, da igualdade material durante as eleições, ao observar a aplicação das normas de direito eleitoral no Estado de Minas Gerais, mas principalmente ao examinar a efetividade do processo democrático.

MATERIAL E MÉTODOS

Para a realização das pesquisas de dados relativos aos financiamentos de campanhas, utilizou-se as plataformas oficiais do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) de divulgação de contas de campanhas (*divulgacandcontas.tse.jus.br*) e de divulgação de resultados das votações das eleições (*divulga.tse.jus.br*). Os resultados aqui analisados referem-se às eleições municipais de 2016 para os cargos do executivo.

A pesquisa quantitativa, referente à relação dos investimentos dos candidatos e os seus respectivos sucessos ou fracassos nas campanhas passou por um procedimento de pesquisa manual, no qual se identificou o candidato e a suas prestações de contas por meio da plataforma de divulgação de contas e, após, comparou-se sua colocação nas eleições, por meio da plataforma de resultado das votações das eleições, ambas do TSE. Assim, para a pesquisa que abrangeu todo o Estado de Minas Gerais, se entabularam os resultados em dois quesitos: 1) O candidato que mais investiu venceu a eleição? e 2) O candidato que menos investiu foi o menos votado?

É importante destacar que nem sempre se o candidato que mais investiu venceu, o que menos investiu será o menos votado. Há casos em que o candidato que menos investiu localiza-se em posições intermediárias nos resultados das eleições, ficando acima de alguém que investiu um pouco mais e abaixo daquele candidato que investiu mais do que todos os outros.

Durante as análises, não foram levados em consideração os dados de municípios com candidatura única, uma vez que, neste caso, não há que se falar em comparação entre candidatos. Além disso, os candidatos que renunciaram ou tiveram sua candidatura indeferida foram desprezados, para os fins da pesquisa, uma vez que, juridicamente, não participaram do próprio pleito eleitoral. Outros candidatos que foram desconsiderados foram aqueles que não apresentaram prestação de contas ao TSE, já que este é um dos elementos essenciais da própria pesquisa.

Por outro lado, quanto à região Norte de Minas Gerais, se entabularam os dados com os seguintes quesitos: Nome dos candidatos, % de votos, gastos preferidos, % de votos inválidos, % de abstenções, total de receita por candidato, quantidade de doadores por candidato, total de despesas, prevalência de gastos, % de fundo partidário (%FP), % de doação por pessoas físicas (%PF) e % de recursos próprios (%RP).

Após, fez-se uma análise qualitativa dos dados obtidos, verificando o que eles representam na democracia norte mineira e correlacionando-os com outros dados. Trata-se, portanto, de uma pesquisa mista, abordando tanto a pesquisa quantitativa como qualitativa.

Por fim, para o desenvolvimento textual, utilizou-se o método de abordagem dedutivo, pois, partiu-se de uma análise geral para então se situar em um assunto mais específico. Já o método de procedimento foi o monográfico, visto que se trata de um tema e seu desmembramento, a partir dos critérios de metodologia. E, por último, a técnica de pesquisa foi a bibliográfica e documental, como ficou demonstrado *supra*.

A DEMOCRACIA E OS FINANCIAMENTOS DE CAMPANHA

A democracia construiu-se através da ideia de um governo feito pelo povo com o objetivo de atender às necessidades e aos anseios de todos os cidadãos. Nessa toada, a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/1998) instituiu um Estado Democrático de Direito que tem por fundamento, dentre outros, o pluralismo político, sendo este, portanto, essencial para a democracia.

Ainda, o texto constitucional regula os partidos políticos estabelecendo sua livre criação, fusão, incorporação, extinção⁴ e reforça o parâmetro do regime democrático e dos direitos fundamentais. Dentre os preceitos que devem ser observados pelos partidos políticos, frise-se a prestação de contas à Justiça Eleitoral, pois se deve prezar pela transparência e pela igualdade.

Consoante Bobbio (1998), o poder, entendido em seu sentido social, implica na capacidade de o homem determinar o comportamento de outro homem, sendo este sujeito e objeto do poder social. Essa influência exercida na esfera do poder, pode se dar de diversas formas (por exemplo, coação ou promessa de vantagem), mas na sociedade capitalista, ocorre, dentre outras, através da utilização de recursos financeiros.

Nesse sentido, trata-se de poder econômico a utilização do capital visando persuadir indivíduos ou grupos de indivíduos a modificarem suas condutas seguindo os

⁴ CRFB/1988: “Art. 17. É livre a criação, fusão, incorporação e extinção de partidos políticos, resguardados a soberania nacional, o regime democrático, o pluripartidarismo, os direitos fundamentais da pessoa humana e observados os seguintes preceitos [...]”

ditames do indivíduo ou grupo mandante. Esse poder econômico atuando no processo eleitoral tem capacidade de gerar diversas consequências jurídico-sociais e, por isso, a utilização de recursos financeiros nas campanhas eleitorais pode atingir a própria democracia.

Assim, a complexa da relação entre dinheiro e política é questão fundamental para a qualidade e para a estabilidade da democracia, sendo o equilíbrio político, humano e econômico entre os partidos políticos um dos fatores que a consolidam. Todavia, é perceptível a falta de credibilidade empenhada atualmente nos partidos e na política em si, sendo um dos fatores para tanto a intromissão excessiva do poder econômico na política. O financiamento das campanhas eleitorais é questão que urge principalmente por causa das doações associadas a dinheiro advindo de fontes ilícitas, por causa da compra de votos, por causa da discrepância da campanha dos partidos que são financiados e dos que não são, por causa da possível pressão exercida pelos financiadores, e, por fim, pelo estigma da corrupção (ZOVATTO, 2005).

A democracia é o regime político⁵ previsto na CRFB/1988 que estabelece que todo o poder emana do povo, sendo exercido diretamente ou por meio de representantes eleitos. Esse é um conceito simplificado e, inclusive, é o que se extrai etimologicamente. No entanto, segundo os ditames de Carvalho (2015, p.224), a democracia é mais que uma forma de governo, expressando “um estilo de vida política e se converte numa filosofia de vida que se institucionaliza politicamente no Estado, como forma de convivência social”.

Conforme Dallari (2016), a concepção moderna do Estado Democrático tem origem no século XVIII, o qual foi marcado por revoluções contra o absolutismo, buscando sobretudo a ratificação dos direitos individuais e naturais, o que lembra os direitos fundamentais de primeira dimensão⁶. Destarte, o regime democrático

⁵ Conforme a lição de Paulo; Alexandrino (2015, p.92), diferenciam-se os conceitos de forma de governo, forma de Estado e regime político. A forma de estado é a federação; a forma de governo é a república e o regime político é o Estado Democrático de Direito.

⁶ “Os direitos fundamentais são tradicionalmente classificados em gerações (ou dimensões), levando-se em conta o momento de seu surgimento e reconhecimento pelos ordenamentos constitucionais. Os direitos de primeira geração realçam o princípio da liberdade. São os direitos civis e políticos, reconhecidos nas revoluções Francesa e Americana. Caracterizam-se por impor ao Estado um dever de abstenção, de não fazer, de não interferência.” (PAULO; ALEXANDRINO, 2015, p.102-103).

estabelece uma ligação mais estreita entre indivíduo e Estado, tendo como diretriz o respeito aos direitos fundamentais, na ótica do princípio da liberdade.

Durante séculos, os conceitos de democracia e de eleição não confluíram como ocorre atualmente, porque a democracia para os antigos não se resumia ao processo eleitoral. A democracia foi originalmente pensada em sua forma direta, porém, devido ao crescimento das cidades, a forma representativa ou indireta de democracia fez nascer o Direito Eleitoral para regular o sufrágio, meio pelo qual são eleitos os representantes (BOBBIO, 2000).

Para que a democracia seja alcançada e vivenciada, nos termos de Dahl (2012, p.97) *apud* Carvalho (2015), são necessários, dentre outros, o direito de voto, o acesso a cargos públicos, a possibilidade de os líderes políticos competirem por meio de votação, eleições livres/isentas, e por fim, a existência de instituições capazes de viabilizar a política do governo e legitimadas pelo voto ou outras manifestações da vontade popular. Nesse ponto, o direito eleitoral evidencia-se como importante fator democrático, capaz de viabilizar direitos e liberdades. Além disso, a necessidade de eleições livres e isentas para a construção de uma democracia evidencia a importância da diminuição da influência financeira, uma vez que tal fator pode viciar a eleição, tornando esta desequilibrada.

A democracia é, para Jorge *et al.* (2016), o eixo do estudo do direito eleitoral e, por isso, os princípios, fundamentos, regras de conduta e técnicas processuais deverão observar as finalidades democráticas. Ademais, o referido autor elucida que a democracia pode ser compreendida como o exercício do poder de governo, mas também significaria o conjunto de meios e técnicas necessários para tanto.

Sendo assim, é através do Direito Eleitoral que a democracia se concretiza, torna-se sólida, eficaz e legítima as manifestações dos representantes políticos. Ele disciplina as capacidades eleitorais ativa e passiva, sendo a primeira o direito de votar e a última o direito de ser votado, bem como disciplina a forma como deve se dar a eleição.

No que tange ao processo eleitoral, insta salientar a importância e a complexidade da relação entre dinheiro e campanhas eleitorais, sendo esta uma questão fundamental para a qualidade e para a estabilidade da democracia, haja vista

que o equilíbrio político, humano e econômico entre os partidos políticos são fatores que a consolidam (ZOVATTO, 2005).

OS FINANCIAMENTOS DE CAMPANHA NO BRASIL E A MINIRREFORMA ELEITORAL DE 2015

Os financiamentos de campanha eleitoral são os recursos materiais empregados pelos candidatos e partidos em eleições para organizar a campanha e convencer os cidadãos a lhes conferirem voto (SPECK, 2007). Consoante Rúbio (2005, p.8) *apud* Nascimento *et al* (2016) os eixos principais de regulamentação sobre os financiamentos dizem respeito à origem dos recursos e subdividem-se em: a) financiamento exclusivamente privado b) financiamento exclusivamente público e c) numerosas variantes de financiamento misto.

A grande dificuldade em mensurar a influência do dinheiro na política se dá pela falta informação. Ocorre que, desde 1993, o Brasil possui legislação que exige dos candidatos a prestação de contas detalhada das contribuições de campanha. Esses dados são compilados, sistematizados e publicados na plataforma virtual do TSE (<http://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/>). Registre-se que os dados do TSE nem sempre são absolutamente fiéis à realidade, principalmente pela utilização de caixa dois por partidos e candidatos, mas, ainda assim, são perceptíveis padrões que se conformam com expectativas do senso comum em relação aos candidatos, cargos e partidos nos gastos e tipos de campanha (SAMUELS, 2007).

Como esse tema deve ser pensado diante e contra a corrupção política, há correntes que se opõem ao financiamento exclusivamente privado e defendem o financiamento exclusivamente público como forma de combate à corrupção e à desigualdade entre os concorrentes (NASCIMENTO *et al*, 2016). De fato, o financiamento privado é facilitador da prevalência dos interesses dos financiadores, no entanto, o financiamento exclusivamente público retiraria importantes verbas de setores públicos que dela necessitam, como saúde e educação.

Atualmente, no Brasil, com a publicação da Resolução nº 23.568, de 24 de maio de 2018 pelo Tribunal Superior Eleitoral que regulamenta o Fundo Especial de

Financiamento de Campanha⁷, que é abastecido com dinheiro público, chega-se a conclusão da adoção do regime misto de financiamento de campanhas, uma vez que as doações de campanha e a utilização de recursos próprios do candidato não foram proibidos.

Nesse contexto, mas também visando reduzir os custos das campanhas eleitorais e contemplar a igualdade entre concorrentes, foi publicada a Lei Federal nº. 13.165/2015. Dentre diversas alterações, essa Lei traz regulamentações para financiamento eleitoral e prestação de contas partidárias. A mudança mais significativa quanto ao financiamento de campanha consiste na impossibilidade de doações por pessoas jurídicas, ainda que indiretamente, seguindo o entendimento do Supremo Tribunal Federal - STF na Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI nº. 4.650 (SEVERO, 2015).

De ressaltar ainda o limite para arrecadação de recursos próprios e o limite para a arrecadação de bens estimáveis em dinheiro, a utilização de recursos do Fundo Partidário para financiamento de candidatura de mulheres, bem como a suspensão promovida, nos termos ADI nº. 5.394, que impossibilitou doação oculta de pessoa física, dentre outras inovações jurídicas (SEVERO, 2015).

Quanto à prestação de contas, houve simplificação para candidatos que movimentem no máximo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), bem como para as eleições de Prefeito e Vereador de Municípios com menos de 50.000 (cinquenta mil) eleitores, a prestação parcial ocorrerá apenas uma vez e os dados deverão ser divulgados na internet. Por fim, imputou-se a responsabilidade de prestar contas aos próprios candidatos.

APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE DADOS DE MINAS GERAIS

⁷ O Fundo Especial de Financiamento de Campanha, também conhecido como fundo eleitoral, é composto de recursos do Tesouro Nacional, integrando o Orçamento Geral da União. A distribuição dos valores para cada sigla se dará, nas eleições de 2018, através dos seguintes critérios: 2% serão divididos igualmente entre todas as legendas registradas no TSE; 35% serão divididos entre os partidos com ao menos um representante na Câmara dos Deputados, na proporção dos votos obtidos pelos deputados na última eleição; 48% serão divididos conforme o número de deputados de cada partido na Câmara; e 15% serão divididos conforme o número de senadores de cada sigla. Ademais, há a exigência de 30% do fundo, ser reservado às campanhas de mulheres.

Realizando a de pesquisa de maior amplitude, a primeira análise que se faz é a influência dos financiamentos de campanhas em todo a Unidade da Federação de Minas Gerais. Esta pesquisa importa no que diz respeito à própria análise de dados específica da região norte de Minas Gerais, uma vez que cria um universo de dados e contextualiza a pesquisa, para demonstrar se aquela região é mais ou menos influenciada pelas vias financeiras de campanha. A colheita de dados foi realizada mais superficialmente, uma vez que, sendo o Estado com o maior número de Municípios do Brasil, seria inviável realizar uma pesquisa extremamente minuciosa nos 853 Municípios mineiros. Os quesitos abordados, como se explicou no capítulo *Material e métodos*, foram se em cada município o candidato que mais investiu em sua campanha sagrou-se vencedor no pleito eleitoral e se o candidato que menos investiu foi aquele menos votados.

Os resultados indicam que em 57,38% dos municípios considerados, o candidato que mais investiu em sua campanha sagrou-se vencedor no pleito. Por outro lado, em 65,85% das vezes, aquele candidato que menos despendeu com sua campanha foi o que obteve menos votos na eleição⁸. Seguindo-se a ordem das regiões que apresentaram maior influência econômica, segundo o primeiro quesito (se o candidato que mais investiu foi o vencedor), tem-se: Vales do Jequitinhonha e Mucuri, em que em 64,61% os candidatos que mais despenderam foram vencedores, região Centro-Oeste de Minas, na qual esta situação ocorreu em 62,11% dos municípios, região Central de Minas, com 61,64%, região Norte de Minas, com 60%, região do Triângulo Mineiro, com 57,57%, região da Zona da Mata, com 55,39%, região Sul de Minas, com 55,10%, região do Rio Doce, com 54,45%, região do Alto Parnaíba, com 51,61% e região Noroeste de Minas, com 50%.

Por outro lado, levando em conta o segundo quesito (se o candidato que menos investiu foi o menos votado), tem-se: Noroeste de Minas, com 77,77%, Vales do Jequitinhonha e Mucuri, com 70,76%, Norte de Minas com 70%, Triângulo Mineiro, com 69,69%, Sul de Minas, com 66,66%, Região Central, com 65,16%, Centro-Oeste de Minas,

⁸ Explica-se: Na maioria dos casos, a incidência do segundo quesito é maior do que a do primeiro. Isso ocorre não apenas pelo fato de haver uma influência econômico-financeira nas campanhas eleitorais, mas também porque, na maioria das vezes, aqueles candidatos que menos investiram demonstram menos interesse na campanha ou menos força político-partidária, fazendo com que haja uma propensão a serem os últimos colocados no pleito eleitoral.

com 64,81%, Alto Parnaíba, com 64,51%, Zona da Mata, com 64,02% e Rio Doce, com 61,38%.

Como há diferença nas colocações das regiões mineiras, faz-se uma média entre os dois quesitos, formando-se um verdadeiro índice de influência financeira em campanhas eleitorais⁹, chegando-se aos seguintes resultados: Vales do Jequitinhonha e Mucuri (67,68); Norte de Minas (65) Noroeste de Minas (63,88); Triângulo Mineiro (63,63); Centro-Oeste de Minas (63,43); Central (63,40); Sul de Minas (60,88); Zona da Mata (59,7); Alto Parnaíba (58,06) e Rio Doce (57,91).

Interessante avaliar a correlação entre a colocação das regiões de Minas Gerais conforme o índice criado da média entre os quesitos e o PIB destes, conforme o anexo 1. Verifica-se que as três regiões com o menor PIB, Vales de Jequitinhonha e Mucuri, Noroeste de Minas e Norte de Minas, são aquelas que possuem mais influência financeira nas campanhas de seus municípios. Segue-se a isto o fato de que a região Centro-Oeste, que é aquela que possui a 5ª posição no índice de influência também ocupa a 5ª posição no PIB de Minas Gerais. Portanto, há indícios de que a posição do PIB e o próprio IDH contribuam para identificação dos locais com a maior influência financeira em campanhas eleitorais, em outras palavras, as regiões mais pobres do estado são as mais influenciadas economicamente.

A análise dos dados apresentados aponta que o dinheiro apresenta maior influência nos Municípios localizados mais ao norte e nordeste do Estado de Minas Gerais, mais próximos ao Nordeste brasileiro. A regra é que nas regiões estatais que possuem menor PIB são aquelas em que os candidatos mais ricos têm maior facilidade para vencer as eleições.

APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE DADOS DO NORTE DE MINAS GERAIS

Afunilando o objeto do trabalho para a realidade norte mineira realizou-se uma pesquisa mais específica e com mais quesitos. A principal análise, que mostra direta e claramente como e onde ocorreram as maiores influências do dinheiro no sistema de

⁹ Tendo em vista a existência de duas variantes na observação da influência financeira nas eleições, optou-se por criar uma espécie de *fator* ou *índice* de influência, que corresponde à média de duas porcentagens: (1) a de municípios nos quais o candidato que mais gastou venceu e (2) a de municípios em que o candidato menos votado coincide com o que menos investiu. Assim, chega-se a um *fator* mais próximo da realidade eleitoral das regiões analisadas, possibilitando a classificação dos municípios, por exemplo.

acesso aos cargos de representação está na proporcionalidade entre os gastos realizados nas campanhas eleitorais e a quantidade de votos obtidos por determinado candidato.

Portanto, a análise foi feita de acordo com os dados das eleições do ano de 2016 para os poderes executivos municipais das sete microrregiões do Norte de Minas Gerais.¹⁰ Importante que se atente para o fato de que os dados não se referem ao município sede de cada microrregião, mas sim à média dos dados de todos os municípios daquela.

Assim, realizando uma média entre todos os municípios da macrorregião Norte de Minas Gerais, constatou-se que 61,73% dos candidatos que obtiveram vitória no pleito eleitoral foram aqueles que, dentro de sua concorrência, mais desembolsaram com custos da campanha. Por outro lado, em um dado parecido, apurou-se que em 69,01% dos municípios, aqueles candidatos que despenderam menos gastos com a campanha foram os menos votados.

Como já especificado, tais dados revelam, diretamente, a influência econômica na democracia norte mineira. É certo que se os candidatos que mais investiram em suas campanhas venceram mais de 61% das vezes, dentre os 243 candidatos a cargos nos executivos municipais, ainda existe, embora não seja absurdamente exorbitante, uma influência do capital no sistema democrático. É como dizer que, desconsiderando outras variáveis eleitorais, alguém que se candidate sem investir mais que o seu concorrente ao pleito terá somente 38,27% de chance de vitória e que, caso este candidato seja o que menos realizou gastos com a campanha, terá 69,01% de chance de ser o menos votado.

Seguindo-se a ordem das microrregiões do Norte de Minas Gerais em que mais municípios tiveram eleitos os candidatos que mais investiram economicamente (primeiro quesito), tem-se: Grão Mogol, com 83,3% dos municípios onde o candidato que mais gastou venceu o pleito; Januária, com 75%; Janaúba, com 66,7%; Bocaiúva, com 60%; Salinas, com 56,25%; Pirapora, com 50% e Montes Claros, com 40,9%.

¹⁰ Uma das divisões para fins estatísticos feita pelo IBGE são as mesorregiões e microrregiões. Uma mesorregião é uma subdivisão de um estado que reúne diversos municípios de determinada área geográfica com similaridades econômicas e sociais, a qual, por sua vez, é dividida em microrregiões.

Quanto ao segundo quesito, ou seja, se os candidatos menos votados coincidiram com os que menos investiram, tem-se a seguinte classificação: Grão Mogol e Janaúba, nas quais em 83,3% dos municípios houve tal coincidência; Janaúba, com 83,3%; Januária, com 81,25%; Montes Claros, com 72,72%; Salinas, com 62,5%; Pirapora, com 60% e Bocaiúva, com 40%.

Importante ressaltar que as microrregiões de Montes Claros e Bocaiúva estiveram, em certa medida, na contramão do restante da macrorregião analisada. Isso porque, na microrregião de Montes Claros, apenas 40,9% dos candidatos que mais desembolsaram foram os vencedores, enquanto que na microrregião de Bocaiúva, apenas 40% dos candidatos que menos investiram foram os menos votados.

Tais pontos, fora da curva, indicam a eficácia de mecanismos legais introduzidos nas regras para as eleições de 2016 pela Lei 13.165/2015, tais como a competência do TSE para definir os limites de gastos e a limitação para as doações realizadas por pessoa física. Contudo, é notável que a maioria das microrregiões ainda sofrem muita influência do poder econômico, sendo que algumas despontam neste sentido, como os casos das microrregiões de Grão Mogol e Januária.

Assim como feito na abordagem do Estado de Minas Gerais, faz-se o índice de influência financeira nas microrregiões norte-mineiras, chegando-se à seguinte classificação em ordem decrescente: 1º - Grão Mogol (83,3); 2º - Januária (78,12); 3º - Janaúba (75); 4º - Salinas (59,37); 5º - Montes Claros (56,81); 6º - Pirapora (55); 7º - Bocaiúva (50).

Importante lembrar que em uma democracia ideal, o correto seria um índice que atingisse, no máximo, o fator 50, como ocorreu na microrregião de Bocaiúva, o que demonstraria uma desconsideração e, portanto, a não existência de uma interferência do poder econômico na democracia.

Interessante ainda que se perceba quais são os principais veículos de campanha utilizados pelos candidatos. Nesse quesito, os candidatos norte mineiros seguiram a mesma linha do que foi constatado no restante do país. A publicidade por materiais impressos representou o maior gasto dos candidatos, caracterizando 20,58% das despesas, seguida imediatamente pelos “serviços prestados por terceiros”, os quais representaram 18,52%.

Além disso, destacam-se outros dados eleitorais sobre a região do norte de Minas Gerais, referentes às eleições de 2016. A quantidade total de doadores para candidatos à chefia do Poder Executivo municipal foi de 5520 doadores. A média de abstenções total nesta região do estado foi de 18,00557%. A soma dos gastos realizados pelos candidatos aos municípios norte mineiros totalizou R\$ 15.138.517,67.

CAMINHOS PARA DIMINUIR A INFLUÊNCIA FINANCEIRA

No intuito de evitar que este trabalho se torne somente uma grande crítica ao sistema eleitoral brasileiro, o que não é raro de encontrar, sugerem-se alguns caminhos para que a influência financeira eleitoral diminua no país, tornando, portanto, as eleições mais isentas e materialmente mais iguais.

Conforme visto, o financiamento público não é ideal, haja vista ser dispendioso para o Estado e, por conseguinte, demandar verbas que poderiam ser utilizadas em áreas como saúde e educação. No entanto, com a criação do fundo especial de financiamento de campanha, a primeira sugestão passa justamente por uma igualdade material posta em prática. Ela se pauta na distribuição dos recursos públicos para campanha eleitoral de forma materialmente igual, ou seja, a utilização do fundo eleitoral de forma que os candidatos que receberam menos doações consigam uma maior parcela de recursos para a sua campanha e os candidatos que receberam muitas doações tenham menos recursos.

Para tanto, dever-se-ia desconsiderar os recursos investidos pelo próprio candidato, a fim de que este não deixe de investir somente com o objetivo de receber mais doações. Também, necessária seria a exigência de uma rígida prestação de contas, com o intuito de evitar o desvio de recursos públicos maquiando tal fraude com uma campanha eleitoral.

Outro possível caminho pauta-se na diminuição dos próprios recursos envolvidos em campanhas eleitorais. Isso poderia ser feito, por exemplo, estabelecendo-se uma diminuição progressiva dos limites para gastos em campanhas a cada eleição, minimizando os efeitos prejudiciais possíveis com tal medida. A ideia é que havendo menos recursos investidos em campanhas, haverá uma consequente diminuição da influência financeira na democracia ao longo dos anos.

Por fim, sugere-se a maior incentivo para realização de estudos e aprimoramento de índices e fatores de influência financeira nas eleições para que haja maior informação sobre o tema. Tais análises poderiam ser feita por órgãos oficiais ou até mesmo pelo próprio TSE e poderiam ser divulgadas, por exemplo, juntamente com o sistema já existente que divulga a prestação de contas dos candidatos.

Além destes, outros caminhos são possíveis. É preciso, contudo, que haja um despertar das autoridades e órgãos oficiais para o tema. É necessário entender que a influência financeira das campanhas eleitorais influencia diretamente na própria qualidade da democracia vivida por um país, sendo, assim, um assunto de alta relevância.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como uma das conquistas do Direito moderno, a democracia é, de fato, um dos pilares da sociedade. Adotou-se, no Brasil, o modelo de democracia indireta e, por isso, a forma de acesso aos cargos políticos do país é tema que deve ser amplamente debatido no campo das ciências jurídicas. Consolida-se, portanto, o Direito Eleitoral com extrema importância no processo democrático.

Tema específico desta área do Direito são os financiamentos de campanhas eleitorais e suas regras, tanto o é, que constantemente tais regras são postas em discussão e frequentemente mudadas, tal como ocorreu na denominada minirreforma eleitoral de 2015.

Assim, a análise fática de como se dá este financiamento de campanha no Brasil é tema atual e moderno que deve ser analisado. A colheita de dados não pode se restringir ao campo eleitoral, devendo buscar subsídios e justificativas para os resultados encontrados em outras áreas, tais como se fez na presente pesquisa com o PIB das regiões de Minas Gerais.

Assim, chegou-se à realidade de que há determinada proporcionalidade entre fatores como a riqueza de determinadas regiões no Estado de Minas Gerais e a influência financeira que uma região sofre nas suas campanhas para acesso aos cargos políticos, aumentando-se essa influência nas regiões com menor PIB. Por outro lado, determinadas regiões, tal como é o caso da região mineira do Alto Parnaíba que, mesmo

possuindo um PIB baixo, próximo do PIB da região Norte-Mineira, apresentou o segundo menor índice de influência financeira nas campanhas eleitorais de seus Municípios em 2016.

Quanto à região Norte de Minas trata-se de um experimento importante, uma vez que, analisando suas microrregiões, percebeu-se que, mesmo esta mesorregião possuindo o segundo maior índice de influência financeira nas suas campanhas, algumas de suas microrregiões destoam desta realidade, tal como é o caso das microrregiões de Bocaiúva e Montes Claros.

É importante perceber que uma alta influência financeira nas campanhas eleitorais pode proporcionar diversos problemas, a exemplo da inviabilização da participação política de candidatos e partidos novos ou menores, o que prejudica a representatividade e, portanto, a democracia. Inferiu-se que, nas regiões analisadas, a democracia ainda está caminhando e suas regras precisam se aprimorar para que se aproxime de um patamar ideal.

Por fim, destacou-se a necessidade de as autoridades e órgãos oficiais se atentarem para o fato de que influência financeira das campanhas eleitorais influencia diretamente na própria qualidade da democracia vivida por um país, sendo, assim, um assunto de alta relevância. Dessa forma, sugeriu-se uma melhor redistribuição do fundo eleitoral, uma diminuição progressiva da utilização de financiamentos de campanha nas eleições e um maior incentivo às pesquisas sobre os índices e fatores de influência nas campanhas eleitorais.

REFERÊNCIAS

BOBBIO, Norberto. **Dicionário de política**. 1 ed. vol. 1. trad. Carmen C, Varrialeet *al.* coord. trad. João Ferreira. rev. geral João Ferreira e Luis Guerreiro Pinto Cacais. Brasília (DF): Editora Universidade de Brasília, 1998.

_____. **Teoria geral da política: a filosofia política e as lições dos clássicos**. Trad. Daniela BeccacciaVersiani. Rio de Janeiro: Elsevier, 2000.

CARVALHO, Kildare Gonçalves. **Direito Constitucional: Teoria do Estado e da Constituição**. 21 ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2015.

DALLARI, Dalmo de Abreu. **Elementos de teoria geral do Estado**. 33. ed. São Paulo: Saraiva, 2016.

FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO. **Produto Interno Bruto dos Municípios de Minas Gerais: 2015**. Disponível em:

<<http://www.fjp.mg.gov.br/index.php/docman/cei/pib/pib-municipais/764-pib-municipios-2015-1/file>> Acesso em: 05/04/2018.

_____. **Fundação João Pinheiro divulga PIB dos municípios de Minas Gerais.** Disponível em: <<http://www.fjp.mg.gov.br/index.php/noticias-em-destaque/2678-fundacao-joao-pinheiro-divulga-pib-dos-municipios-de-minas-gerais>> Acesso em: 05/04/2018.

JORGE, Flávio Cheim. *et. al* **Curso de Direito Eleitoral.** 2a ed. revista, atualizada e ampliada..Salvador (BA): Editora Juspodivm, 2017.

NASCIMENTO, Maricilenelsaira Baiado *et al.* Financiamento de Campanhas e Reforma Política no Brasil: Análise Comparativa de Propostas Extraparlamentares.*In: E-legis*, Brasília, n. 21, p. 85-99, set./dez., 2016, ISSN 2175.0688.

PAULO, Vicente; ALEXANDRINO, Marcelo. **Direito Constitucional descomplicado.** 14.ed. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2015.

SAMUELS, David. Financiamento de campanhas no Brasil. **Revista Suffragion do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.** v. 3. n. 4. jan/jun, 2007.

SEVERO, Gustavo *etal.* A Reforma Eleitoral de 2015 – Breves comentários à Lei nº. 13.165/2015. **Revista Brasileira de Direito Eleitoral – RBDE I.** Belo Horizonte, ano 7, nº. 13, p. 81-120, jul./dez/, 2015. Disponível em: <<http://www.editoraforum.com.br/ef/wp-content/uploads/2016/02/A-Reforma-Eleitoral-de-2015.compressed.pdf>> acesso em 29/09/2017.

SPECK, Bruno Wilhelm. **O financiamento de campanhas eleitorais.** In: AVRITZER, Leonardo; ANASTASIA, Fátima (Orgs.). Reforma política no Brasil. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2007. p. 153-158.

Tribunal Superior Eleitoral (TSE). **Divulgação de candidaturas e contas eleitorais.** Disponível em: <<http://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/>> Acesso em: 06/03/2018.

_____. **Divulgação dos resultados das eleições.** Disponível em: <divulga.tse.jus.br>. Acesso em: 06/03/2018.

_____. **Estatística do Eleitorado - Consulta por região/UF/município.** Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/eleitor/estatisticas-de-eleitorado/consulta-quantitativo>>. Acesso em 04/08/2018.

ZOVATTO, Daniel. Financiamento dos partidos e campanhas eleitorais na América Latina: uma análise comparada. **Revista Opinião Pública.** Vol. 11 no.2.Campinas, 2005. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/S0104-62762005000200002/>>. Acesso em 04/08/2018

ANEXO I - QUADRO COMPARATIVO: ÍNDICE DE INFLUÊNCIA FINANCEIRA VS PIB DA REGIÃO

TABELA 1 – COMPARATIVO DE INFLUÊNCIA FINANCEIRA VS PIB REGIONAL

Média dos quesitos (Decrescente)	PIB (Crescente)
Vales do Jequitinhonha e Mucuri	Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Norte de Minas	Noroeste de Minas
Noroeste de Minas	Norte de Minas
Triângulo Mineiro	Alto Parnaíba
Centro-Oeste de Minas	Centro-Oeste de Minas
Região Central	Rio Doce
Sul de Minas	Zona da Mata
Zona da Mata	Triângulo Mineiro
Alto Parnaíba	Sul de Minas
Rio Doce	Região Central